



PROJETO DE LEI Nº 91/2018.

Torna obrigatória medidas para desinfecção da areia existente em locais publico de recreação como creches, praças, parques, escolas, clubes recreativos, quadras de esportes e condomínios, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a adoção de medidas para desinfecção da areia usada em locais públicos de recreação como creches, praças, parques, escolas, quadras de esportes, existentes no município.

Art. 2º - Na regulamentação desta Lei, o Executivo Municipal determinará, entre outros procedimentos legais:

- a) quais são os padrões de contaminação;
- b) normas e periodicidade do procedimento;
- c) competência da fiscalização;
- d) sanções cabíveis, tanto à órgãos públicos como entidades particulares, e
- e) qual o órgão responsável pelo procedimento.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, constarão das diretrizes orçamentárias do ano seguinte ao da sua aprovação.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM XX DE JUNHO DE 2018.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande em, xx de junho de 2018.

.....

Vereador **OSCAR SCHUSTER NETO (PDT)**,

Autor do Projeto.



JUSTIFICATIVA

A Areia que vemos disposta em locais públicos de recreação como creches, praças, parques, escolas, quadras de esportes, está naturalmente exposta à contaminação por bactérias e verminoses em geral. Com o decorrer do período de exposição, o nível da contaminação aumenta devido ao contato com fezes de animais como cães, gatos, pássaros, morcegos dentre outros e, do próprio ser humano.

Torna-se necessário que essa areia, passe por um processo de tratamento e assepsia para evitar a transmissão de doenças graves às pessoas, causadas por hospedeiros que se proliferam na areia contaminada. A areia contaminada pode acarretar consequências altamente perigosas, transmitindo hepatite, toxoplasmose, leptospirose, hantavírus, alergias de pele e respiratória, além de inúmeras verminoses.

Por que tratar a areia e não trocar? Por inúmeras vantagens, dentre elas:

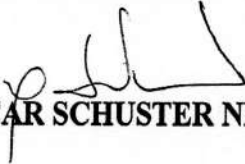
1. Para acabar com a necessidade de se fazer uma troca periódica da areia, gerando custos.
2. Garantia de desinfecção, o que na troca da areia não existe.
3. Devido ao avanço de técnicas científicas que facilitam a utilização de produtos de baixa toxicidade e alta eficiência no combate/eliminação de todos os micro-organismos transmissores de doenças ao ser humano que, mesmo ambiente em geral.
4. Possibilidade de fácil aplicação e baixos custos da manutenção de areia.
5. Utilização de um alto padrão de qualidade e segurança nos serviços executados, o que garante a satisfação dos usuários.
6. Garantia em relação a ação dos produtos de acordo com as



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

intempéries.

7. Promover uma transformação do aspecto visual da areia, que assume coloração bem melhor, praticamente de nova.


Vereador **OSCAR SCHUSTER NETO (PDT)**,

Autor do Projeto.